

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. /2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 490/1968 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1°. O Art. 1° da Lei Municipal N°. 490, de 10 de maio de 1968, passa a viger, como se nela transcrita, com a seguinte redação:

"Art. 1º. Passa a denominar-se RUA UBÁ, a atual Rua 07 (sete) do Loteamento Sociedade Territorial Guarapari LTDA."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES. 24 de novembro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 25.962/2021





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 24 de novembro de 2021.

OF, GAB, CMG No. 166/2021

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Por intermédio do presente, encaminho a MENSAGEM Nº. 111/2021, que instrui o Projeto de Lei que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 490/1968 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEÌREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari - ES. 24 de novembro de 2021.

MENSAGEM Nº. 111/2021

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

O presente projeto legislativo tem por objetivo corrigir flagrante erro material constante no art. 1º da Lei nº. 490, de 10 de maio de 1968, eis que inexiste a Rua 17 (dezessete) quando da aprovação do Loteamento Sociedade Territorial Guarapari Ltda.

Notadamente a retificação opera-se na correção do nome identificado no ato positivado, passando de Rua 17 (dezessete) para 07 (sete) e a supressão do termo "balneário" do texto original, fazendo emergir a redação apontada pelo Cadastro Técnico Municipal, como correta, a saber:

"Art. 1º. Passa a denominar-se RUA UBÁ, a atual Rua 07 (sete) do Loteamento Sociedade Territorial Guarapari LTDA."

Diante do exposto, encaminho a presente proposta legislativa para apreciação dessa Casa de Leis, ressaltando que sua aprovação não trará nenhum prejuízo para o erário municipal.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

